

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de EQUIPAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR, LASER PORTÁTIL COM PULSEIRA PARA ODONTOLOGIA e APARELHO MULTIFUNCIONAL DE LED E LASER – VÊNUS, destinado às clínicas odontológicas do Sesc/ES, tudo em conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Estas aquisições, justificam-se pois, vislumbrando o cumprimento da instituição SESC, de “promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus familiares”. Investir em tecnologia e modernizar os serviços odontológicos.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades são os que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 1    | FOTOPOLIMERIZADOR                              | UND   | 3      |
| 2    | LASER PORTÁTIL COM PULSEIRA PARA ODONTOLOGIA   | UND   | 3      |
| 3    | APARELHO MULTIFUNCIONAL DE LED E LASER – VÊNUS | UND   | 1      |

3.2. - Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

### 4 - DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS

4.1 - As marcas indicadas foram testadas e aprovadas pela Equipe de Apoio da área requisitante, considerando a qualidade, a eficácia, eficiência e economia. Marcas não constantes na relação deverão possuir igual ou superior qualidade e características técnicas.

4.2 - O licitante arrematante deverá enviar juntamente com a proposta comercial ajustada o manual técnico dos produtos, em língua portuguesa, para que permita avaliar as especificações descritas na Proposta Comercial. Caso não seja possível, deverá então enviar catálogos/folders/folhetos e/ ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação do produto ofertado.

4.3 - A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os prospectos e os respectivos catálogos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

4.4 - Não sendo possível avaliação, o setor requisitante poderá solicitar amostras do (s) produto (s) ofertado (s).

4.5 - Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o licitante vencedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo do lote.

## **5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CERTIFICADO DE GARANTIA**

5.1 - A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Ordem de Compra.

5.2 - O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

5.3 - A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos, pelo **prazo mínimo de 02 (dois) anos**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

5.4 - O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.5 - Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

## **6 - DOS LOCAIS DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO**

6.1 - Os materiais referentes ao **certame** deverão ser **entregues** e **faturados** de acordo com os dados a seguir:

### **a) Centro de Atividades Parque Moscoso - CAPM**

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Rua Padre José de Anchieta, 110, Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES. CEP: 29.018-270.

CNPJ: 05.305.785/0017-91

(01 Aparelho Multifuncional De Led e Laser – Vênus)

### **b) Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim – CACI**

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Rua Joanna Payer, nº 01/101 – Bairro Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP – 29.314-106.

CNPJ: 05.305.785/0008-09

(01 Fotopolimerizador e 01 Laser Portátil Com Pulseira Para Odontologia)

### **c) Centro de Atividades de Linhares - CAL**

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Avenida Augusto Calmon, nº 1907 – Bairro Colina – Linhares/ES. CEP - 29.900-060.

CNPJ: 05.305.785/0002-05

(01 Fotopolimerizador e 01 Laser Portátil Com Pulseira Para Odontologia)

### **d) Centro de Atividades de Aracruz – CAA**

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Rua Professor Lobo nº 650 – Bairro Centro – Aracruz/ES. CEP – 29.190-062.

CNPJ: 05.305.785/0011-04

(01 Fotopolimerizador e 01 Laser Portátil Com Pulseira Para Odontologia)

## **7 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até 30 (trinta) dias consecutivos após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

## **8 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**8.1 - A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

8.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

**8.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

8.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

**8.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

8.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

8.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

8.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

8.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **9 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

9.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

9.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.